



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.826

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1958

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Daicy Gouveia Gama, do cargo de "Ajudante de professor", padrão E, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Daicy Gouveia Gama, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de ensino primário, padrão G, do Quadro Único, lotado no Educandário Nogueira de Faria, vago com a exoneração de Rosa Martins Noronha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Camilo Vilar Barreto da Rocha, para exercer, o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Capital, padrão O, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito do DESP, vago com a exoneração de Wilson Moreira da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*)—DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuiza Ferreira Bentes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*)— Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 18.750, de 9-5-558.

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Iraci Gouvêa, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Rodrigues Teixeira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado em Ananindeua, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Alves de Sousa Lago, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Angelo Cezarino, em Igarapé-açu, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edelburga de Jesus Lacerda de Queiroz, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença-reposou, a contar de 4 de junho a 1.º de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Cunha Leal Ataíde, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no interior, 90 dias de licença-gestante, a contar de 15 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Gondim Lins, ocupante do cargo de Professor, padrão I, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Izabel dos Santos Dias, do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary Cândida de Almeida, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Tomé-Açu, município de Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Lourenço, do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ilza Raimunda de Souza Cardoso, do cargo de Professor de Educação Física, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deusalina Atayde de Vilhena, do cargo de Diretor do Grupo Escolar de Afuá, padrão H, do Quadro Único.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	600,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez ... 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente recebido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as incativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de escrituramentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivana Vicente dos Santos, do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de Ariramba, na Vila do Mosquito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia da Costa, do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 11 de junho de 1957, que removeu, por conveniência do ensino, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Teodora de Melo Franco, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Marapanim, para a escola da vila de Tauarizinho, município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
 Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de março de 1958, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Branca Coelho Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Creuza Lobo Cerbino, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Canto Orfeônico, padrão G, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, vago com a aposentadoria de Maria Antonia Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary Cândida de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único.

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Andreolina Araújo Bentes, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com a aposentadoria de Antonia Lopes Nabica.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Barbosa de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Célia Oliveira da Silva, para exercer, em substituição, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Angalação, município de Igarapé-açu, durante o impedimento da titular Maria de Lourdes Fernandes Pereira, a partir de 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
 Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Ferreira de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Dinaire da Silva Mei-

Unico. 3001 - ...
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ilza Raimunda de Souza Cardoso para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Deosafina Afai de Vilhena para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza dos Anjos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosa Martins Noronha para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve remover a pedido de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Dirce Vilhena Silva, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único do Grupo Escolar de Nova Timbofua para o Grupo Escolar da Vigia

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Arlete Carneiro Monteiro da Cunha, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único do Município de Afuá para o Município de Bujaçu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, José Ady de Almeida, ex-turmerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Paulo Leprout Pinto da Costa
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Celso Soares Beira Pantoja, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de julho a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Nogueira de Queiroz, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão, padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de julho a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 3/8/58

Ofícios: N. 1, da Diretora do Grupo Escolar de Soure — Junte os comprovantes de pertencer-lhe o que alega; de quanto metros empregados na cerca; quem autorizou o cercado de referência e desde que data.

N. 217 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — Ao Sec. de Finanças para parecer.

N. 252 da 1a. Zona Eleitoral do TRE, requisitando os funcionários Otacílio Santana de Lima Mota e Raimundo Agostinho Franco, lotados no DESP, para servirem a título precário como auxiliares do Cartório Eleitoral durante o pleito eleitoral.

N. 253 da Secretaria de Obras Terras e Viação, sobre o retorno à Reparação onde é lotado (D.R.) do funcionário Rúbens Damasceno Duarte — Ao Dr. S.F.J. para baixar Portaria.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

Sin. da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, comunicação de posse do delegado 10. ten. Manoel Belarmino da Costa Acusar. A S.F.J. para encaminhamento.

de inquéritos distribuídos, pela Corregedoria daquele Departamento — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, para conhecimento de S. Excia.

N. 33 do Juízo de Direito da Comarca de Breves, solicitando a publicação de edital de citação na I. O. — A D. E. para atender.

N. 190 da Santa Casa de Misericórdia do Pará, solicitando o internamento, no Asilo D. Macedo Costa, das Sras. Maria Alves Maia e Francisca Andreza Batista — A D. E. para providenciar.

N. 221 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — Junte-se ao processo de pedido de licença formulado pelo Cel. Maurício Ferreira.

N. 189 Quartel General da 8a. Região Militar remetendo certidão de tempo de serviço militar do guarda civil de 3a. classe n. 150, Domingos Pingarilho Ferreira — A D. E.

N. 2525 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais solicitando a remessa àquele Tribunal de um exemplar da Lei Orgânica dos Municípios, em vigor neste Estado — A D. E. para atender.

N. 1153 do Departamento Estadual de Segurança Pública, prestando informação sobre o destacamento policial de Igarapé-Miri — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 251 da Secretaria de Obras Terras e Viação, acusando o recebimento do ofício n. 595, de 15/7/58 — Arquivar.

N. 9 do Consulado de Portugal em Belém, acusando o recebimento do ofício n. 626, de 15/8/58 — Arquivar.

N. 96 da Delegacia de Polícia de João Coelho, comunicação de posse do delegado 1a. sargento Guilherme Ferreira Dias — Agradecer e arquivar.

Telegrama: N. 343 do Senador Lameira Bittencourt, Rio-DF — Providenciado. Arquivar-se.

Ofícios: Em 8/8/58 N. 525 da Divisão do Material, encaminhando mapa demonstrativo das dotações para Material de Consumo e Material Permanente.

Ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura para conhecer na forma do despacho do Exmo. Sr. General Governador e devolver.

Em 7/8/58 N. 1150 do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o resumo da relação

de inquéritos distribuídos, pela Corregedoria daquele Departamento — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, para conhecimento de S. Excia.

N. 33 do Juízo de Direito da Comarca de Breves, solicitando a publicação de edital de citação na I. O. — A D. E. para atender.

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 59 — DE 5 DE AGOSTO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Francisco Canindé Coutinho, Fiscal de Rendas do Estado lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para responder pelo expediente da Coletoria Estadual de Soure, em virtude do afastamento do respectivo Coletor Sr. Raimundo H. do Vale, que tendo atingido a idade de 70 anos vai aguardar a sua aposentadoria compulsória. De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 5 de agosto de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 60 — DE 6 DE AGOSTO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Francisco Canindé Coutinho, Fiscal de Rendas lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, presentemente respondendo pela Coletoria Estadual de Soure, para proceder a uma revisão do imposto de vendas e consignações nos estabelecimentos comerciais do referido município, podendo requisitar o transporte necessário para o bom êxito dessa comissão, bem como descontar na Coletoria a percentagem que lhe couber sobre a importância arrecadada em consequência dessa revisão. Concluído o serviço, o designado apresentará relatório inclusive discriminando as casas comerciais inspeccionadas, as notificações feitas, o imposto produzido e as despesas efetuadas, mediante comprovantes. De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 6 de agosto de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas. Em 8/8/58.

- Processos:
- João de Oliveira & Filho. A vista da informação, como requer.
 - Adel Banna Filial — A Seção Mecanizada, para inscrever.
 - Verbiaro Giestas & Cia. — A vista da informação, como pedem.
 - Rodrigues Irmãos, Ltda. — Ao Funcionário Declécio Barbosa, para anotar.
 - Carneiro & Silva — A vista da informação como pedem.
 - Estevam da Costa Sozinho — A Seção Mecanizada, para inscrever.
 - Elisio Cardoso — A Seção Mecanizada, para inscrever.
 - Nilo Pereira Pinto — A Seção Mecanizada, para inscrever.
 - Benedito Pinheiro — Ao Fiscal do Distrito, para informar.
 - Teixeira & Tavares — Ao Fiscal do Distrito, para informar.
 - Teixeira & Tavares — Ao Funcionário Smith para atender.
 - Silva Ferreira — De-se ciência ao interessado do despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
 - Manoel Rodrigues & Cia. — A Seção Mecanizada.
 - Martins Vaz Ltda., Ind. Arrozela Ltda., Gloria Ltda., Nahon & Irmão Albino Fialho Cia. de cigarros Souza Cruz, A. Mourão, S. A. Philips do Brasil, Sec. Anon. Brasilit, Nicolau Conte & Cia., Ltda. — A Seção Mecanizada.
 - Esso Standard do Brasil Inc.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

- Ao Funcionário Carlos Silva, para providenciar.
- Romulo Maiorana. — Ao Funcionário João Lima.
- Luiz Tomé de Farias — Ao Fiscal do Distrito, para informar.
- Alfredo Cordovil Pinto — Deferido.
- Com. de Fiscal Luis Neves, contra a firma Cia. Automotriz Brasileira Ltda. — Aguarde-se o pagamento do débito.
- Of. n. 32/58 — C. I. — Oficie-se ao Sr. Presidente da comissão de Inquerito, remetendo cópia da informação dos fiscais Neves e França.
- Em 9/8/58.
- Processos:
- Laurindo G. Amorim — A vista da informação, como pede, a Funcionária Ceres para fazer a retificação solicitada.
- J. M. Andrade — A vista da informação, como pede.
- Nunes Cunha & Cia., Lundgren Tecidos S. A., Mourão & Cia., Benclimol & Irmão, Carvalho & Cia. Ltda., José F. da Silva & Cia., Rendeiro Auto-Peças Ltda., Casa Marc Jacob S. A., M. Oliveira & Souza, Manoel dos Santos Moreira & Cia., Ind. Com. Bras. de Prod. Alimentícios, Pará Refrigerantes S. A. — A Seção Mecanizada.
- Joaquim Martins Ribeiro — Ao Funcionário Smith, para os devidos fins.
- Café Santos Ltda. — Ao Funcionário Smith, para os devidos fins.
- Pedro de Oliveira — Ao Fiscal do Distrito para informar.
- B. A. da Costa — Ao Fiscal do Distrito para informar.
- Ofício n. 38/58 — C. I. — Ao Fiscal Moreira e Bentes.
- B. F. Queiroz — Ao Fiscal do Distrito, para informar.
- José Fernandes de Oliveira — Ao Fiscal do Distrito para informar.
- José Neves — Ao Fiscal do Distrito, para informar.
- S. P. Neves — Ao Fiscal do Distrito, para informar.
- Américo Nogueira Sêco — Aos Fiscais Gualberto e Barata, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias.
- A. Santiago & Cia. — A Funcionária Ceres, para atender.
- A. Cia. de Cigarros Souza Cruz — Ao Func. Carlos Silva, para atender.
- Raimundo Souza Pereira — Ao Inspetor de Rendas J. Pinho e o Fiscal França, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias.
- Areder & Cardoso — Ao Insp. de Rendas J. Pinho e o Fiscal França, para procederem o encerramento do Livro de Registro de Mercadorias.
- Joaquim Silva — Ao Funcionário Smith para os devidos fins.
- Sebastião Cordeiro de Vasconcelos — Ao Funcionário Declécio Barbosa para atender.
- Emanuel Smith do Amaral — Como pede.
- C. de Fiscal R. arata conta a Fumo Lima & Irmão — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 8 de agosto de 1958.

Processos:

- N. 2825, de Pedro Chiappetta — Atendendo às ponderações do requerente, de que os carros se destinam realmente à venda de pipócas, objeto de seu comércio, nesta cidade, determino que seja volume em causa, após a necessária baixa no manifesto geral.
- N. 3595, de Salomão Bemeguay. — Junte-se o comprovante da remessa, para justificar o re-

- torno.
- N. 3593, da Empresa de Navegação Miranda & Cia. — Ao chefe do Posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.
- N. 3594, de Paulo Miguel Monteiro. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 277-S. T., da 8.ª Região Militar. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 48, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se.
- N. 59. — Idem.
- N. 3597, de Benedito Noronha. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1018, de Lloyd Brasileiro. — Reembarque.
- N. 1017, 1016 e 1015. — Idem.
- N. 3598, de Gonçalves Comércio Navegação S/A. — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.
- N. 280, da Importadora de Estivas S/A. — A vista da informação fiscal restituída a importância em causa. — A Contadoria.
- N. 3599, da Companhia Industrial do Brasil. — Ao func. Aristides Cardias, para assistir e informar.
- N. 132-A-4/2113/58, da 1.ª Zona Aérea Quartel General. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 130-A-4/2111. — Idem.
- N. 134-A-4/2115. — Em embarque-se.
- N. 131-A-4/2112. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 129-A-4/2110. — Idem.
- Em 9-8-58.
- N. 13, da Comissão do Centenário de Lauro Sodré. — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.
- S/n, da Petrobrás. — Verificado, embarque-se.
- S/n. — Idem.
- N. 280-S. T., da 8.ª Região Militar. — Embarque-se.
- N. 281-S. T. — Idem.
- N. 3603, do Rio Impex S/A Importadora Exportadora e Industrial. — A 1.ª Seção, para processar o depósito.
- N. 3607, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P.N. — Embarque-se.
- Ns. 3606 e 3605. — Idem.
- N. 3602, de Francisco de Paula Pinheiro. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor durante o período de 28 de julho a 10. de agosto de 1958.

AUTORIZAÇÕES PARA COMERCIAL

- 1 — Olimpio Duarte Failache, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga à sua esposa dona Raymunda Djanira Nobre Failache.
- 2 — Carlos Alcantarino, Contador, requerendo o registro das escrituras de autorização para comerciar que Raimundo Nilson Pinto de Mendonça e Armindo Pinto de Mendonça outorgam às suas esposas donas Eni de Souza Mendonça e Raquel Costa de Mendonça, respectivamente.
- 3 — Rio Impex S. A. Importadora e Industrial, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.
- 4 — Caiba S. A. Indústria e

Comércio, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

ATA

5 — Caiba S. A. Indústria e Comércio, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua 1.ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 11.4.58.

CONTRATOS DE CONSTITUIÇÃO

- 6 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social de Empresa de Navegação Tomar Ltda., com Cr\$ 500.000,00 de capital, sito nesta cidade, à trav. Quintino Bocaiuva n. 414, para compra, venda, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, prazo indeterminado, entre partes: Djalma da Fonseca Rodrigues e Ary Marques brasileiros, casados.
- 7 — Gabriel Lage da Silva, contador, requerendo o arquivamento do contrato social de Toda & Higashi, da qual são componentes Helena de Azevedo Ribeiro Toda e Hissati Higashi, a primeira brasileira e o segundo japonês, casados; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; sede: rua Henrique Gurjão n. 45, nesta cidade; Objeto: Indústria de cerâmica; Prazo: Indeterminado.
- 8 — Gomes Miléo & Cia. Ltda., firma comercial estabelecida na cidade de Oriximiná, neste Estado, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para compra e venda de mercadorias e gêneros nacionais e estrangeiros, como também da compra e venda e criação de gadá, requerendo o arquivamento do seu contrato social, prazo indeterminado, entre partes: Braz Miléo, italiano, solteiro, Manoel Miléo, Braz Miléo Filho, Raimundo Tavares Gomes e Manoel Tavares Gomes brasileiros, casados.
- 9 — José Afonso Teixeira, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social de Pinheiro & Matos, com o capital de Cr\$ 40.000,00, para a fabricação de vassouras e brinquedos, à trav. Piedade n. 297, nesta cidade, prazo indeterminado, entre partes: José Ferreira de Matos, português e Neusa Batista Pinheiro, brasileira, casados.
- 10 — Cursino Siqueira & Cia., requerendo o arquivamento do "aditivo" ao seu contrato social, referente à distribuição de lucros.
- 11 — Nogueira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr. 10.000,00 para Cr\$ 70.000,00.
- 12 — A. Gouveia & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento e arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

FIRMAS COLETIVAS

13 — Toda & Higashi, Empresa de Navegação Romar Ltda., Gomes Miléo & Cia. Ltda., Pinheiro & Matos, requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas.

FIRMAS INDIVIDUAIS

14 — Maximiano Macena de Miranda, estabelecido na cidade Marabá neste Estado, à avenida Marechal Deodoro requerendo o seu registro com Cr\$ 50.000,00 de capital, para o comércio de mer-

cearia responsável o mesmo, brasileiro, casado.

15 — R. S. Colares, com Cr\$ 20.000,00 de capital, estabelecido nesta cidade, ao Porto do Sal, s/n, para o comércio de botiquim, requerendo o seu registro, responsável: Raimundo Siqueira Colares, brasileiro, casado.

16 — Francisco da Conceição Ferreira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma F. C. Ferreira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; sede: Rua 13 de Maio n. 227, nesta cidade; Objeto: Loja de armarinho e camisaria.

AVERBAÇÕES

17 — Nogueira & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 70.000,00.

18 — Manoel dos Santos Brandão, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 40.000,00.

19 — P. M. Fonseca, pedindo seja averbado no seu registro a mudança de sua sede para o número 750 na mesma travessa Caldeira Castelo Branco.

20 — A. Gouveia & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

LIVROS

21 — Durante a semana pediram legalização de livros: Desenvolvimento Nordeste Ltda., Cia. de Cigarros Souza Cruz, M. da Silva Marques & Cia., Alta Fidelidade Ltda., Valenté Brito & Cia., Cunha, Mala, Indústria e Comércio S. A., Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., José Soares & Cia., Cia. de Gás do Pará, Curtume Americano S. A., A. F. Coelho & Cia., Santeco (Belém) S. A., Toda & Higashi, Importadora de Produtos Farmacêuticos S. A., Farmácia e Drogeria Cesar Santos Ltda., A. M. Andrade & Cia., Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wyeth S. A., Instituto Medicamentosa Fontoura S. A., Armando Ribeiro & Cia., Silva Garcia & Cia. e Paes & Albuquerque.

CERTIDÕES

22 — Ainda durante a semana, pediram certidões: Daniel Coelho de Souza, Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará, Guerreiro, Marques & Cia. Ltda., Silva & Cia., Comércio Internacional Ltda. e Alberto Barros.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 130.^a Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários do Estado, realizado no dia 30 de maio de 1958.

aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente.

Edgar Batista de Miranda, Antonio Expedito Chaves de Almeida.

Pedro da Silva Santos. Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalado a sede do Montepio, às quinze horas presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, Presidente; Antonio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, mem-

bro, supra assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretários, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão ordinária, para tratar assunto de interesse da Autarquia. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente tomando conhecimento do expediente apresentado nesta sessão, passou a examinar os respectivos processos e submetê-los a consideração dos senhores membros do Conselho visto estavam todos preparados para julgamento. E assim, o Conselho resolveu: — aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser concedida a reversão de pensão requerida por Beatriz Sinimbu Costa, constante do processo número noventa e sete; aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, no sentido de ser feita a inscrição de montepio requerido por Josefina Damasceno Rabelo, constante do processo número cento e doze; aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser concedida a pensão mensal de setecentos e quinze cruzeiros a senhora Raimunda Silva de Souza Neto, viúva do associado Joaquim Se-

veriano Neto, e aos seus filhos José Itabiruçu, José Ubiraci, Edilson e Dorival, bem como o pagamento do pecúlio a que os mesmos têm direito e aprovar o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser concedida a pensão de trezentos e vinte e nove cruzeiros a senhora Francisca Alves do Vale, viúva do associado Tomaz Pereira do Vale bem como o pagamento do pecúlio a que a mesma tem direito. E como nada mais houvesse a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida a consideração do Conselho na próxima reunião. Eu Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente. Em tempo: Fica aqui ressalvada a parte que se refere a data do falecimento do Conselheiro Laurival Coêlho da Silva, constante da ata da sessão anterior de vinte e oito do mês de maio findante. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor presidente. A data do falecimento de Laurival Coêlho da Silva, foi a vinte e cinco de maio e não a dezoito de maio como por equívoco foi escrito.

a) Oscar da Cunha Lauzid, Presidente.

Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 304 — DE 6 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 29 de dezembro de 1948,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o bacharel Heliodoro dos Santos Arruda, da função gratificada de Assistente Judiciário do DER-DA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de agosto de 1958.

AFFONSO LOPES FREIRE
Eng. Diretor Geral do DER-PA.

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria das Neves Chagas da Costa, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Dr. Freitas, Passagem Mucujá, Passagem Guaruba e Estrada a Sacramento, a 101,40 mts.

Dimensões:

Frente — 6,75m.

Lateral direita — 50,80m.

Lateral esquerda — 56,00m.

Travessão — 8,80m.

Área — 416,52m².

Forma regular. Confina por

ambos os lados com quem de direito. Terreno contendo uma barraca em ruínas coletada sob o n. 147.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1958.

a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.

(T — 22.280 — 12, 22/8 e 21/9/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Candido Vasconcelos de França Messias, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Almirante Tamandaré, Rua de Óbidos, 16 de Novembro e Angelo Custódio, a 12,00m.

Dimensões:

Frente — 12,00m.

Fundos — 30,00m.

Área — 360,00m².

Forma regular, baldio. Confina de ambos os lados, com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de agosto de 1958.

a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.

(T — 22.346 — 12, 22/8 e 21/9/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Raimunda Araujo dos Anjos, brasileira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conceição, Timbiras, Apinagés, e Tupinambás, onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 9,50m.

Fundos — 27,10m.

Área — 257,45m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 631.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de julho de 1958.

a) Candido José de Araujo, Secretário de Obras.

(T — 22.150 — 23/7 e 2, 12/8/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Santa Rosa Esporte Clube, sociedade esportiva, sediada na Vila de Icoraci, requerido por aforamento o

terreno situado na quadra: — Berredo, Andrada, 15 de agosto, a 54,70m.

Dimensões:
Frente — 65,50m.
Fundos — 133,70m.
Área — 8.630,61m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno murado na frente e parte da lateral esquerda e cercado com um tabuado parte da lateral direita.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras. (T. — 22.223 — 22/7 e 2 e 12/8/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc..

Pelo presente Edital e nos termos do art. 31 § 10. da Lei n. 749 de 24/12/53 (E.F.P.E.), fica notificado o Sr. Manoel Assunção Barbosa de Carvalho, Guarda Fiscal do Posto de Cocal, para reassumir suas funções, naquele Posto das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1958.

(a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 29 — 30 e 31/7; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/8/58).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

E D I T A L

Abre Concorrência Pública para venda de uma Viatura pertencente ao Departamento Estadual de Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, fica pelo prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública para a venda de uma (1) camionete no estado, marca "Ford" chapa — 23-64, depositada na Garage do Estado.

a) a venda será processada após a abertura das propostas que tiverem dado entrada no Serviço de Administração deste Departamento, dentro do prazo estabelecido no presente, isso no dia 16 de agosto vindouro, às 16,00 horas, cuja abertura deverá ser assistida pelos interessados no Gabinete deste S. A.;

b) a viatura será entregue ao concorrente que apresentar melhor vantagem, após o respectivo pagamento;

c) o vencedor da presente concorrência ficará com a responsa-

bilidade do transporte da viatura; d) a Chefia de Polícia, usando de suas atribuições por medida de emergência ou necessidade pública, poderá anular ou renovar a presente concorrência.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 28 de julho de 1958. — (a) ORLANDO DE CARVALHO PINTO, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — Dias — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 e 26/8/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital à normalista Helga Nunes Pinto Marques, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Paulino de Brito" para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de julho de 1958
Lucimar Córdaro de Almeida
Resp. pelo chefe de Expediente
Reproduzido por ter saído com incorreções.

(G. — Dias — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31/8/58; 2 — 3 — 4 — 5 — 7 —

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico Dona Dália Afonso da Cunha, professora da escola do lugar Campelo, Município de Anhangá, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de julho de 1958.

Carlos Victor Pereira
Presidente da Comissão de Inquérito
(G. — Em 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 e 15/8/58).

ANÚNCIOS

FABRICA UNIAO, INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. Leonardo Santa Brígida de Mello, assumir o cargo que exerce em nossa empresa, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de não o fazendo, ser demitido, por abandono de emprego na forma da lei.

Belém, 7 de agosto de 1958. — **FABRICA UNIAO, INDUSTRIA E COMERCIO S/A.**

(T. — 22.275 — 9, 10 e 12/8/58)

ANÚNCIOS

PETROLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PETROLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRAS — faz ciente que fará realizar concorrência para vender, no estado atual, as seguintes embarcações de sua propriedade, consideradas inservíveis para os fins a que originalmente se destinavam: 4-12-4, lancha com casco de madeira; 7-7-2 lancha com casco de madeira, denominada "Budinha"; 4-8-5, lancha denominada "Orville Derby", casco de madeira; 4-12-3, lancha denominada "Sansão", casco de madeira; e 4-80-1, rebocador denominado "Golden Spade", casco de madeira. As características e especificações estão à disposição dos interessados, nos Serviços Gerais do Guamá, nesta cidade de Belém, onde referidas embarcações podem ser examinadas, diariamente, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas.

As propostas deverão ser apresentadas à Assessoria Jurídica da Empresa, Rua Manoel Barata n. 262, sala 709, uma para cada embarcação, em duas vias (uma selada) e em envelope lacrado, até às 16 horas do dia 8 de setembro de 1958, endereçadas à "Comissão de Alienação de Embarcações".

Os proponentes deverão caucionar no Banco do Brasil, em nome da PETROBRAS, a quantia de Cr\$ 25.000,00, por embarcação, anexando à cada proposta o respectivo comprovante.

A abertura das propostas será feita com a presença dos senhores interessados, às 8 horas do dia 9 de setembro/58, no salão de conferências da Superintendência Regional da Amazônia, (salas 704/706) Rua Manoel Barata n. 262.

Será excluída da concorrência a proposta que não observar as normas deste edital.

A Empresa se reserva o direito de cancelar a concorrência, se o melhor preço obtido não corresponder ao mínimo estabelecido.

A entrega das embações aos vencedores da concorrência, só será feita após o pagamento da respectiva importância na Caixa da SBRAZ.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão encarregada da venda.

Belém, 6 de agosto de 1958.

(a.) Jarbas G. Passarinho
Superintendente Adjunto, Presidente da Comissão

(Ext. — Dias 12 e 26/8/58)

COOPERATIVA CENTRAL DOS PLANTADORES DE PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA (1.ª Convocação)

De acordo com o artigo 37, letra b, dos Estatutos Sociais, observadas as letras a, b e c, do artigo 26, convocamos os associados para uma assembléia geral extraordinária que se realizará, em primeira convocação, no dia 18 do mês de agosto corrente.

As reuniões se efetuarão na sede social, à Rua Dr. Malcher, n. 53, nesta cidade, às 15 horas, com o número legal de associados, para discussão, votação e aprovação, dos seguintes assuntos:

a) — cédula de presença para os membros do Conselho de Ad-

ministração, que não pertençam à Diretoria Executiva;

b) — fixação do valor das cédulas de presença para os Conselheiros Fiscais e seus Suplentes;

c) — ajuda de custo e despesas de viagens, para diretores e funcionários da Cooperativa;

d) — adiantamento sobre o valor de produtos armazenados na Cooperativa Central;

e) — observação de alterações no artigo 25 e seus parágrafos 1.º e 2.º, no artigo 36, letra b e seu parágrafo 1.º e no artigo 18, letra j, dos Estatutos Sociais;

f) — comunicação sobre o projeto do Regimento Interno da Cooperativa Central.

Belém, Pará 7 de agosto de 1958.

a) Anthódio de Araújo Barbosa, Presidente.

(T — 22.328 — 9, 12 e 18/8/58)

BANCO COMERCIAL DO PARA, S. A.**Fundado em 1869****CARTA PATENTE N. 736, DE 21 DE OUTUBRO DE 1947****BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1958**

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Realizável	
Caixa		Capital	10.000.000,00
Em moeda corrente	6.140.450,90	Fundo de reserva legal	1.161.276,60
Em depósito no Banco do Brasil	9.672.818,00	Fundo de Previsão	90.885,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e		Outras reservas	810.664,40 12.062.826,00
Crédito	5.236.000,00		
Em outras espécies	705.877,40 21.755.146,30		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C Cor-		Depósitos	
rente	12.504.844,10	A vista e a curto	
Empréstimos Hipote-		prazo:	
cários	10.769.155,00	de Poderes Públicos ..	11.571.267,00
Titulos Descontados	52.426.773,40	de Autarquias	10.247.042,00
Letras a receber de		em C C Sem Limite	32.836.209,70
C Própria	943.000,00	em C C Limitadas	1.963.827,80
Correspondentes no País	7.537.660,80	em C C Populares	10.975.084,60
Outros créditos	1.419.035,50 85.600.468,80	em C C de Aviso	12.991.664,90
		Outros depósitos	85.757,50 80.670.853,50
Imóveis	600.000,00		
Titulos e valores mo-		A prazo	
biliários:		de diversos:	
Apólices e Obrigações		a prazo fixo	2.778.765,10
Federals, inclusive as			80.449.618,60
em dep. no Banco do			
Brasil à ordem da Sup. da		Outras Responsabi-	
Moeda e do Crédito no		lidades	
valor nominal de		Correspondentes no País	7.912.773,60
Cr\$ 3.250.000,00	3.688.925,00	Ordens de pagamento e	
Apólices Estaduais	40,00	outros créditos	186.211,80
Ações e Debêntures	930,00 3.689.895,00	Dividendos a Pagar	260.439,00 8.359.424,40 97.809.043,00
Outros valores	293.163,90 90.183.527,70	H—Resultados Pendentes	
		Contas de resultados	5.596.922,10
C—Imobilizado			
Edifício de uso do Banco	200.000,00	I—Contas de Compensação	
Móveis e utensílios	96.752,00 296.752,00	Depositantes de valores em gar. e	
		custódia	23.224.756,50
D—Resultados Pendentes		Depositantes de títulos em cobrança:	
Juros e descontos	1.528.908,70	do País	11.067.396,10
Impostos	224.171,10	Outras Contas	9.053.296,00 49.345.448,60
Despesas Gerais	1.480.285,30 3.233.365,10		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	27.141.439,50		
Valores em custódia	2.083.317,00		
Titulos a receber de C Alhela	11.067.396,10		
Outras Contas	9.053.296,00 49.345.448,60		
	Cr\$ 164.814.239,70		Cr\$ 164.814.239,70

Belém, 9 de agosto de 1958.

(a.) JOSÉ EMILIO LEAL MARTINS
Contador — Reg. C.R.C. n. 098

Os Diretores:

(aa.) Dr. SULPÍCIO AUSIER BENTES
Dr. WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO
(Ext. — 12/858)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — TERÇA-FEIRA. 12 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 5.167

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 310
Pedido de Suspensão Condicional da Pena (Sursis) da Capital
Requerente: — José Ismar de Azevedo.

Requerida: — A Justiça Militar.
Relator: — Desembargador Aníbal Figueiredo.

EMENTA: — No cumprimento de penas militares, não é de se temer o contágio das prisões, pois que, para os oficiais, éle se dáem quartéis, fortalezas e praças de guerra, onde o militar passa a sua existência profissional, e, para os inferiores e praças, com trabalho ou sem éle, nos mesmos estabelecimentos militares e praças de guerra, onde servem por maior ou menor tempo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de pedido de suspensão condicional de pena da Capital, em que é requerente José Ismar de Azevedo, e requerida a Justiça Militar:

Acórdam os Juizes da Segunda Comarca do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, não conhecerem do pedido de "sursis", com base no art. 57, inciso II, do Código Penal em vigor por incabível na espécie presente de crime da alçada militar.

E assim decidem pelos motivos abaixo expostos:

I O requerente foi primeiramente, absolvido do crime capitulado no art. 188, do Código Penal Militar, pelo qual foram denunciado. Posteriormente, a Promotoria Militar apelou da sentença do Conselho Permanente de Justiça, para esta Superior Instância, no sentido de ser desclassificado o crime para o de injúria, consignado no art. 189 do mesmo Código.

Pelo Acórdão n. 1.226, de 25 de outubro de 1957, foi dado provimento, em parte a essa apelação, para desclassificar o crime, condenar o apelado José Ismar de Azevedo, como incurso nas penas medidas do art. 189, combinado com o art. 190, ambos da referida Código Penal Militar, ou seja dois (2) meses e vinte (20) dias de detenção.

II — Peticionou então o condenado com base no art. 57 inciso II do Código Penal comum, que lhe fosse concedida a suspensão condicional de sua pena, por ser delinquente primário, com otimos antecedentes.

Como vemos, o requerente não se fundou e nem poderia fundar o seu requerimento em qualquer dispositivo do Código Militar ou de leis suplementar de natureza militar.

O ministro Bulcão Viana, em brilhante voto vencido, assim se expressou em relação à aplicação do "sursis" aos crimes de natureza militar:

"Institutos de natureza civil foram criados, expressamente, para o fóro civil e só por um referenda especial poderia ser extendido ao fóro militar, fóro de exceção que tem justiça especial, códigos especiais e leis especiais, que regulam por disposição especial da Constituição, a sua situa-

ção".
Mais adiante, cita o esquire ministro a exposição de motivos do autor de projeto, que instituiu e regulamentou, entre nós, a concessão do "sursis", para os crimes comuns, dèle excluindo os militares.

Dizia, pois, o citada exposição, entre outros motivos: "Eliminei os militares: a) porque a autorização legislativa só se referia a legislação e regimens penitenciários civis; b) porque, sendo o fim primordial do "sursis" evitar o contágio das prisões comuns, essa medida de politica penal não pode ser invocada nos delitos e penas militares.

"Neste caso, não é de temer o contágio das prisões.

"Na verdade em tais delitos o pena é, para os oficiais, a de prisão simples em quartéis, fortalezas e praças de guerra, onde o militar possa a sua existência profissional, e para os inferiores e praças, de prisão simples ou, prisão com trabalho, em estabelecimentos militares, praças de guerra ou quartéis; c) porque não podia prevalecer o argumento da igualdade da lei, que é contraproducente. O "sursis" não é um direito, mas que o fosse, não se poderia invocar a igualdade, porque o militar tem a lei penal especial, processo penal especial, penas especiais, prisões especiais, justiça penal especial e isto exclue a pretendida extensão da lei penal civil".

Além disso, o critério da liberdade individual em termos da legislação civil é bem diverso do conceito militar. A liberdade individuais, nos meios militares, é condicionada à rígida disciplina militar, estranha à inviolável e sagrada liberdade da vida civil.

Custas na forma da lei.
Belém, 13 de junho de 1958. — (aa) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente e ANNIBAL FIGUEIREDO, Relator.

Belém, 26 de junho de 1958. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — (a) LUIS FARIA, Secretário.

ACÓRDÃO N. 312
Reclamação cível de Óbidos
Reclamante: — Braz Mileo & Cia.

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em indeferir, como indeferem, a presente reclamação, por incabível na espécie, de vez que da decisão do Juiz que não admitio a prova, cabe recurso específico, "ex vi" do disposto no art. 851, § 2o., do Cód. de Proc. Civil.

Custas "ex lege". P. e R.
Belém, 11 de junho de 1958. — (a) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 313

Reclamação cível da Capital
Reclamante: — Manoel Alves Salgado e sua mulher.

Reclamado: — O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, sendo vencido o Exmo. Sr. Des. Mauricio Pinto, em deferir a presente reclamação, para mandar como mandam, que o Dr. Juiz reclamado, ora em gozo de licença para tratamento de saúde, remeta ao seu substituto legal, para proferir sentença, os autos da ação ordinária que os reclamantes movem pelo Juizo da 5a. Vara contra José Xerfan, de vez que se trata de um dos casos em que a identidade física do Juiz sofre exceção expressa na lei vigente.

Custas "ex lege". P. e R.
Belém, 11 de junho de 1958. — (a) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 314

Reclamação cível da Capital
Reclamante: — Aurea dos Santos Carnaúba.

Reclamado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos — sendo vencido o Exmo. Sr. Des. Licurgo Santiago, em indeferir o pedido, de vez que é perfeitamente legal a substituição de testemunhas, desde que as partes por elas hajam protestado em tempo hábil, e contem seus nomes do respectivo rol depositado em cartório.

Custas "ex lege". P. e R.
Belém, 11 de junho de 1958. — (a) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente e Relator.

Belém, 26 de junho de 1958. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. (a) — LUIS FARIA, Secretário.

ACÓRDÃO N. 315

"Habeas-corpus" preventivo da Capital

Impetrante: — Samuel Ribeiro Paiva, a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos — sendo vencido o Exmo. Sr. Des. Mauricio Pinto, em conceder a ordem impetrada para que o paciente possa comparecer a Polícia e prestar declarações sem nenhum constrangimento de sua liberdade de locomoção.

Custas "ex lege". P. e R.
Belém, 11 de junho de 1958. — (a) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 316
"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante: — Irene Gomes da Cunha.

Paciente: — Adão Gomes do Nascimento.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido, à vista da informação da autoridade policial de que o paciente já se encontra em liberdade.

Custas "ex lege". P. e R.
Belém, 11 de junho de 1958. — (a) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente e Relator.

Belém, 26 de junho de 1958. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

ACÓRDÃO N. 317

Reclamação cível da Capital
Reclamante: — José dos Santos Ferraz.

Reclamado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, sendo vencido o Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Pinto, em deferir a presente reclamação para mandar que o prazo de seis meses para a desocupação do prédio, na ação de despejo movida pelo reclamante contra Anita Martins Maia seja contado a partir da publicação do Acórdão deste Tribunal, que confirmou a sentença de primeira instância, e não da intimação da re para a execução do julgado, como pretende o Dr. Juiz reclamado.

Custas "ex-lege".
Belém 11 de junho de 1958. — (a) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de junho de 1958. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

ACÓRDÃO N. 318

Apelação cível da Capital
Apelante: — Guerreiro Marques & Cia. Ltda.

Apelada: — S. A. Industrial Irmãos Lever.

Relator: — Desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante: Guerreiro Marques & Cia. Ltda. e apelada — S. A. Industrial Irmãos Lever.

A apelada Industrial Irmãos Lever & Cia., propôs contra a apelante firma Guerreiro Marques & Cia., a presente ação ordinária para receber a quantia de..... Cr\$ 10.863,40.

Alega que é credora da aludida firma de uma duplicata vendida em 4 de junho de 1952, do valor de Cr\$ 37.149,60, da qual somente satisfiz a ré o pagamento de Cr\$ 25.663,40, havendo, portan-

to um saldo, a seu favor, de... Cr\$ 11.236,20, do qual devem ser descontados Cr\$ 22,80, como crédito da ré por sua reclamação de seguros ficando, afinal, o saldo líquido devedor, sobre o qual incide a cobrança.

A ré contestou a ação e disse em resumo que a mercadoria a que se refere a duplicata de fls. 4, em virtude de ter chegado apresentando faltas em uma caixa e contendo produtos deteriorados em curas, comunicou o fato a autora apelada, deixando de dar o seu aceite a aquele título, até que o assunto fosse solucionado por meio de descontos que seria cabível ao caso, já que não era justo pagar aquilo que não recebeu ou que recebeu estragado. Que, nessas condições, sustou o pagamento do saldo daquela duplicata, por não concordar com o desconto proposto pela autora de apenas... Cr\$ 422,80, uma vez que o valor da falta apurada e dos produtos deteriorados atingia a importância de Cr\$ 4.835,20. Que contesta o débito de Cr\$ 10.863,40 que lhe é atribuído, considerando-se devedora apenas da quantia de... Cr\$ 6.028,20, livre do pagamento de juros e outras comissões, já que nenhuma culpa lhe cabe no retardamento da solução deste caso, o que já poderia ter ocorrido pelas vias amigáveis, se houvesse justa compreensão por parte da autora.

A ação foi julgada procedente e condenada a ré a pagar a autora a quantia pedida e mais os juros de mora e honorários do advogado, além das custas do processo.

Com essa decisão não se conformou a ré. É o relatório.

A presente apelação foi um meio protelatório usado pela ré para retardar o pagamento do saldo de que é devedora.

Pela carta de fls. 13, a ré confessou a dívida dizendo: "antes porém, desejamos agradecer-lhe a consideração que tem tido com a temporização com a nossa demora de liquidação. Como Vv. Ss. sabem a duplicata supra teve um abatimento de Cr\$ 422,80 e já por nós foi paga, por duas vezes, a quantia de Cr\$ 15.000,00 que reduziu o seu valor para... Cr\$ 21.726,80". E adiante — "eis porque vimos pedir-lhes que concordem com o seguinte pagamento: pagamos imediatamente... Cr\$ 5.726,80 e o saldo de... Cr\$ 15.000,00 em prestações mensais de Cr\$ 3.500,00. Isto significa que imediatamente fica feita uma liquidação de 60% e dentro de pouco tempo Vv. Ss., estarão empossados integralmente sem necessidade de violência".

Como salienta o Dr. Juiz, verificada a falta da mercadoria e avaliada nas mesmas, não competia a ré pedir o desconto no valor da duplicata e sim remeter a prova da verificação desses sinistros, com a apolice de seguros, a fim de que os autores pudessem pleitear a respectiva indenização junto a Companhia Seguradora, uma vez que foram pagos o prêmio de seguro de todos os riscos, conforme se verifica pelo doc. de fls. 30.

Nestas condições: Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento à apelação e confirmar a decisão apelada, pelos seus fundamentos que estão de acôrdo com a prova dos autos.

Custas pelos apelantes.

Belém, 2 de julho de 1958. — (aa) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente e LICURGO SANTIAGO, Relator.

Belém, 2 de julho de 1958. — Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

Apelação cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara.

Apelados: — Mário Loureiro da Costa e Dulcinea Mokarzel Ribeiro.

Relator: — Desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-

officio" da comarca da Capital, sendo apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara e apelados — Mário Loureiro da Costa e Dulcinea Mokarzel Ribeiro.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento à apelação "ex-officio", interposta pelo Dr. Juiz da Direita da 7ª. Vara para confirmar a decisão apelada que homologou o desquite amigável de Mário Loureiro da Costa e Dulcinea Mokarzel Ribeiro.

Custas na forma da lei.

Belém, 16 de junho de 1958. — (aa) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente e LICURGO SANTIAGO, Relator.

Apelação cível da Capital

Apelante: — Luiz Manoel Saraiva.

Apelado: — José Sá.

Relator: — Desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes como apelante: — Luiz Manoel Saraiva e apelado — José Sá.

O apelante Luiz Manoel Saraiva, se dizendo legítimo proprietário do terreno situado nesta cidade, à Travessa 14 de Abril n. 84 no pavimento compreendido entre as Avenidas Independência e São Jerônimo, medindo 8m,20 de frente por 38m,40 de fundos, propôs perante o Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara, ação de interdito possessório para ser reintegrado na posse do que diz ter sido esbulhado pelo apelado José Sá, estabelecido à Travessa 14 de Abril próximo à Avenida Independência, que invadindo o terreno de sua propriedade, uns dez metros, pela parte dos fundos mandou levantar um muro, servindo-se ainda, de outra parte para depósito de materiais, não obstante os seus protestos verbais.

Indeferido o pedido liminar de reintegração, foi o réu citado para contestar a ação. Alega, em suas razões, que nenhum esbulho causou à posse do autor no terreno que este diz lhe pertencer, pois tendo adquirido por compra feita à dona Bertina Lobato de Miranda o terreno situado nesta cidade, à Avenida São Jerônimo, trecho compreendido entre as Travessas 14 de Abril e 2 de Maio, fundos projetados em direção à Avenida Independência, medindo 38m,50 de frente por 18m,50 de fundos ou o que realmente for, até atingir a lateral direita do imóvel n. 93, que faz frente para a Travessa 14 de Abril confinando de ambos os lados com quem de direito, tudo conforme verificação "in loco" procedida pelo agrimensor da Prefeitura Municipal de Belém, está apenas exercendo o seu legítimo e irrefutável direito de posse e propriedade sobre o mesmo, sem esbulho a quem quer que seja, posto que o referido terreno, que faz frente para a Avenida São Jerônimo, tem os seus fundos projetados em direção à Avenida Independência, e passa, exatamente nos fundos do terreno do autor.

Foi procedida vitória no terreno pelos Drs. Lourival Baia, Celestino Rocha e Octacilio Rodrigues, peritos do autor, réu e desempataador, respectivamente, cujos laudos constam às fls. 34, 35, 36, 37, 40 e 41.

Afinal o Dr. Juiz julgou improcedente a ação, com o que não se conformou o autor que interpus no prazo legal a presente apelação.

Insiste de que o réu esbulhou a sua posse, invadindo o terreno de sua propriedade em uns dez metros, pela parte dos fundos, onde mandou levantar um muro, servindo-se, ainda, de outra parte para depósito de materiais.

Verifica-se, através da escritura pública de fls. 6, que o autor apelante é, de fato, o proprietário do terreno à Travessa 14 de Abril récho compreendido entre as avenidas São Jerônimo e Independência, local onde está edificada uma casa de sua propriedade, medindo 8m,20 de frente por

38m,40 de fundos, terreno esse adquirido da herança de Irineu Antônio Pimenta Coelho.

Verifica-se também, pela aludida escritura, que a mencionada herança foi autorizada, por alvará expedido pelo Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara de Oriões, desta Capital, datado de 26 de março de 1954, a vender ao autor apelante apenas 9m,50 de frente por 14 metros de fundos, do terreno onde está edificada a casa n. 84, de propriedade do autor, confinando, de um lado, com o lote ou casa n. 80, e, de outro lado, com o lote ou casa n. 90. O lote objeto da venda faz parte integrante do terreno onde existem várias edificações de propriedade de terceiros, coletadas sob o número 53 à 126, todos do plaqueamento moderno, e sito à Travessa 14 de Abril, no trecho compreendido entre as Avenidas São Jerônimo e Independência, confinando de ambos os lados com quem de direito, incluindo todo o terreno 143m,00 de frente por 14 metros de fundos.

O alvará expedido pelo Dr. Juiz da 1ª. Vara é claro e preciso.

Autorizou que a herança de Irineu Pimenta Coelho vendesse ao autor uma área de 9m,50 de frente por 14 metros de fundos.

Inexplicavelmente na escritura de fls. 6 consta, o terreno como tendo 33m,40 de fundos, quando a herança vendedora não dispunha dessa extensão para vender, tanto que o próprio perito de autor, Dr. Lourival Baia, declara que há, de fato, divergência entre as dimensões do terreno e as constantes da transcrição na escritura, se considerar os termos do alvará, pois a dimensão encontrada foi de 2m,20 de frente por 38m,40 de fundos.

É o Dr. Celestino Rocha, perito do réu diz que o terreno não tem exatamente as dimensões constantes do título de propriedade de fls. 6. Que a extensão dos fundos não corresponde ao que consta do título, uma vez que foram encontrados "in loco" apenas 30 metros de fundos, ocupando o autor 16 metros a mais do que dispunha a herança.

O perito desempataador não nega que a verificação "in loco" deu de frente 8m,20 e de fundos 30 metros, faltando, portanto, ainda 8m,40 para ficar conforme o título de propriedade.

Nestas condições: Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, unanimemente, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada que está de acôrdo com o direito e a prova

dos autos.

Custas pelo apelante.

Belém, 2 de julho de 1958. — (aa) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente e LICURGO SANTIAGO, Relator.

Belém, 2 de julho de 1958. — Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 (quinze) de agosto corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agte., Rubilar Garcia Reymão e outros; agda., Antonia Virgolino Reymão; Relator, des. Aluizio da Silva Leal.

Recurso ex-officio de habeas corpus — Vizeu — Recte., o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recdo., José Luiz Pereira; Relator, des. Osvaldo Pojucan Tavares. — Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 8 de agosto de 1958.

a) Luiz Faria, Secretário.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Sosecal S. A. — Comércio e Importação — São Paulo que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 17.280, no valor de dez mil e setecentos cruzeiros.. (Cr\$ 10.700,00) por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de agosto de 1958.

(a.) Alieide do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras.

(Dia — 11[8]58)

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital de venda em Hasta Pública, com o prazo de vinte (20) dias, dêle virem ou tiverem co-

nhecimento, que no próximo dia vinte e oito (28) do corrente mês de agosto, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum, à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiência do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para

garantia do pagamento do pedido e demais despesas judiciais, na ação executiva que JORGE MARCIAL DE PONTES LEITE, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta capital, move contra, dona IZABEL DA COSTA CORRÊA, brasileira, sol-

teira, maior, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, a saber:

TERRENO sem edificação e sem número, situado nesta cidade à Avenida Almirante Barroso, antiga Avenida Tito Franco, perimetro compreendido entre as travessas Augustura e Lomas Valentinas, de onde dista vinte e três (23mts.,00), medindo esse terreno nove metros (9mts.,00) de frente por sessenta ditos (60mts.,00) de fundos, confinando à esquerda, com o imóvel de propriedade do senhor Wanloo Lourenço Guimarães (PÔSTO DE GASOLINA) e à direita, com o imóvel n. 959, de propriedade da executada, avaliado em Cr\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS).

QUEM pretender arrematar referido imóvel deverá comparecer no dia, hora e local antes mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O

COMPRADOR pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de maior circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de agosto de 1958. Eu, Osmar Marques de Andrade, Escrivão substituto do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital.
(T — 22.347 — 12/8/58)

COMARCA DE BREVES
Citação criminal com o prazo de 20 dias

O Doutor Pedro Pascoal Leite, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc. Faz saber, por este edital com o prazo de vinte dias, a Raimundo da Silva Costa, ausente em lugar ignorado e não sabido, que foi denunciado pelo Sr. Promotor de Justiça desta Comarca, por crime de defloramento e, assim, fica citado para comparecer a este Juízo, a fim de ser interrogado e assistir a respectiva formação de culpa na sala do Fórum, no edifício da Câmara Municipal, sob as penas de lei.

E para que esta citação chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandou passar este edital que vai afixado à porta da sala do Fórum e publicado pelo DIÁRIO OFICIAL na Capital.

Passado nesta cidade de Breves, aos dois dias do mês de agosto de 1958. Eu, Silvio Bastos Furtado, escrivão, que o escrevi.

a) Pedro Pascoal Leite.
(G — 12 e 22/8/58)

APÓLICE EXTRAVIADA

Declaro, pela presente, haver extraviado a apólice de Seguro de Vida Dotal n. 30.628, de 21 de janeiro de 1950, emitida pelo IPASE, em meu nome, da qual solicitei emissão de 2.ª via, ficando portanto o respectivo original, nulo para todos os efeitos.

Belém, 7 de agosto de 1958.
a) Pedro José de Mendonça Gomes.

(T — 22.340 — 12/8/58)

APÓLICE EXTRAVIADA

Declaro, pela presente, haver extraviado a apólice de Seguro de Vida Pagamentos Limitados n. 30.220, de 2 de outubro de 1947, emitida pelo IPASE, em meu nome, da qual solicitei emissão de 2.ª via, ficando portanto o respectivo original, nulo para todos os efeitos.

Belém, 7 de agosto de 1958.
a) Eduardo Lobão.

(T — 22.341 — 12/8/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benjamin Rodrigues Ferreira e dona Edite da Cunha Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Barão de Mamoré, 210, filho de João Clementino Ferreira e de dona Maria Nazaré Rodrigues Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão de Mamoré, 210, filha de Marcelino Martins dos Santos e de dona Ormindia da Cunha Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 22.342 — 12 e 19/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Modesto da Paixão e dona Marilene Cavalcante.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Nova, 173, filho de Maria Pinto da Paixão.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Nova, 173, filha de José de Ribamar Cavalcante e de dona Maria de Jesus Cavalcante.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 22.343 — 12 e 19/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Washington Ribeiro de Lima e a senhorinha Olivia Dias de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, mecânico de aviação, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Brasil, Vila Brasil, 2, filho de José Alves de Lima e de dona Emilia Ribeiro de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Altamira, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Brasil, 32, filha de Raymundo de Oliveira Junior e de dona Corina Dias de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 22.344 — 12 e 19/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Nery Ferreira e a senhorinha Mariza Nogueira Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Breves, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Humaitá, 160, filho de Manoel Nery Ferreira e de dona Maria Gomes dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Lomas Valentinas, 577, filha de Marcolino Damasceno Nogueira Lima e de dona Izaura Maria Nogueira Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 22.345 — 12 e 19/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Alves Lopes Junior e a Senhorinha Lincaiva Barbosa do Carmo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Vila do IAPI, bloco, 28, filho de Raimundo Alves Lopes e de Dona Odalea de Souza Pinto Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 661, filha de João Paiva do Carmo, e de Dona Luiza Barbosa do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 dias do mês de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T — 22.314 — 5 e 12/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Djalma da Paixão Chaves Souto e a Senhorinha Maria Rosalia Lima Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, ajudante de despachante, domiciliado nesta cidade e residente à D. Romualdo Coelho, 17, filho de Frederico Gonçalves Souto e de Dona Hilda Chaves Souto.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav 9 de Janeiro, 631, filha de Luiz Gonzaga Fernando Cardoso e de Dona Ilmarina Lima Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 dias do mês de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T — 22.315 — 5 e 12/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel dos Santos Pereira e de Dona Conceição de Maria Souza Caldas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 152, filho de Amado Pereira e de Dona Ana Pereira.

Ela é também solteira, natural Piauí, Farnaíba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Mac-Dowell, 25, filha de Luiz Screano de Amorim Caldas e de Dona Dailia de Souza Caldas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo

que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 dias do mês de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T — 22.316 — 5 e 12/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joel Ramos Brasil e a Senhorinha Olinda Tapembeck Vaz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, maleiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo n. 132, de Francisco Gomes Brasil e de Dona Anísia Ramos Brasil.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Barão do Triunfo, 122, filha de Telesforo Vieira Vaz e de Dona Maria Tabembeck Vaz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 dias do mês de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T — 22.317 — 5 e 12/8/58)

TRIBUNAL DE CONTAS
EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Estado de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao Processo n. 3.762 — prestação de contas do Colégio Estadual "Pais de Carvalho", tabela explicativa n. 71, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) — pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2289, de 22-7-58, não surtiram efeito as diligências executadas, a fim de que a Secretaria de Estado de Finanças comprovasse, legalmente, o emprêgo de Cr\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte cruzeiros), — dispendidos a 2-6-56, à conta da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", rubrica "Colégio Estadual Pais de Carvalho", Tabela explicativa n. 71, subconsignação "Material de Consumo", naquêle exercício.

Belém, 30 de julho de 1958.

a) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

Dias — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 29 e 31/8/58



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 897

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da quadragésima segunda sessão ordinária da Assembléia, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Dionisio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Reis Ferreira, Newton Miranda, Flávio Bezerra, Felinto Lobato, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Stélio Maroja, Vitor Paz, Felix Melo, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, Ferro Costa, Paulo Cesar e Edgar Contente, o senhor Presidente Wilson Amanajás, secretariado pelo deputado Waldemir Santana, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata de sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: três officios do senhor Governador do Estado, encaminhando três projetos de leis abrindo crédito especial destinado à Associação Rural da Pecuária do Pará, abrindo crédito especial para pagamento de diferenças de percentagem sobre impostos de Venda e Consignações aos funcionários. Miguel Fonteles e Raimundo Pauxis, e concedendo uma área de terras à Prefeitura Municipal de Tucuruí; e um telegrama de elementos da Coligação, comunicando ocorrências verificadas no Município de Vizeu. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Stélio Maroja que denunciou fatos passados no Município de Vizeu e que lhe foram comunicados por seus correligionários, vítimas de violências por parte da polícia local; ainda com a palavra, apresentou um requerimento, a fim de ser feito um apêlo ao senhor Presidente da República para que determine providências de Belém às quotas do Fundo Rodoviário Nacional, que vem sendo indevidamente retiradas pelo Governo do Estado. A essa altura assumiu a Presidência o deputado Abel Figueiredo. Seguiu-se na tribuna o deputado Geraldo Palmeira,

que explanou o seu ponto de vista sobre o problema da água, nesta cidade, criticando o Diretor do Departamento de Águas e requereu que o senhor Governador designe uma comissão especial para estudar a colocação dos hidrômetros em Belém. O deputado Paulo César, com a palavra, reportou-se à situação angustiante dos imigrantes nordestinos, acusando o Governo Federal e do Estado do Pará pela falta de assistência aquêles que se encontram na hospedaria do Tapanã, nesta Capital. Passando à Primeira parte da Ordem do Dia, apresentaram projetos de leis os deputados Stélio Maroja, abrindo crédito especial como cooperação do Estado aos nordestinos ultimamente chegados a esta Capital; Edgar Contente, criando o Conselho Estadual de Economia; reconhecendo de utilidade pública a Sociedade Beneficente São Vicente de Paula, nesta Capital; e reconhecendo de utilidade pública a Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Amparo, também com sede nesta cidade; a Wilson Amanajás, dispondo sobre a abertura de crédito especial para custear a representação do Poder Legislativo ao Segundo Congresso Nacional de Alfabetização de Adultos, a realizar-se na Capital Federal. Verificada falta de quorum, deixou de ser votada a matéria em pauta para esta parte da sessão, cuja discussão já estava encerrada. O deputado Fernando Magalhães usou da palavra para declarar, defendendo as bancadas da oposição, em resposta ao que mencionou em sessão passada o deputado Geraldo Palmeira, que a bancada do Partido Social Democrático é responsável pela falta de quorum que comumente se verifica na Casa, sendo apertado várias vezes pelos deputados Armando Carneiro, Moura Palha, João Viana e também pelo deputado Geraldo Palmeira. O deputado Wilson Amanajás apresentou um requerimento para que seja telegrafado aos senhores Presidente da República, Ministros da Justiça e do Trabalho, às bancadas do nordeste no Senado e Câmara Federal e aos Governos

nordestinos, comunicando o abandono em que se encontram os imigrantes vindos para Belém. Na Segunda Parte da Ordem do Dia foram colocados em discussão os processos números trezentos e noventa e cinco, trezentos e noventa e sete, e quarentá e nove, o primeiro em segunda discussão e os dois outros em primeira, havendo o deputado Armando Carneiro requerido para todos adiamento de quarenta e oito horas, requerimento que deixou de ser votado por não haver número para deliberar. Os processos citados estavam em regime de urgência. Passando a matéria em votação normal foi encerrada a discussão do processo número setenta e três, em discussão única, e dos processos número cento e setenta e oito e cinquenta e três, em segunda discussão. Para o de número duzentos e quarenta e três, também em discussão, o deputado Geraldo Palmeira pediu adiamento de quarenta e oito horas, o que não pôde ser votado. Em primeira discussão ficou encerrada a discussão dos números treze, e duzentos e cinco. O deputado Armando Carneiro requereu que fosse enviado à Comissão de Educação e Cultura o de número cento e trinta e quatro, à Comissão de Finanças o de números duzentos e noventa e cinco, e duzentos; e às Comissões de Justiça e Finanças o de número cento e oitenta e oito. O deputado Paulo Cesar requereu que o de número duzentos e nove, fosse remetido à Comissão de Justiça. Os requerimentos não foram votados. Esgotada a matéria em pauta, o deputado Armando Carneiro pediu a palavra para explicação pessoal desmentindo uma publicação feita pelo jornal "Folha do Norte", em sua edição de dezessete do corrente, a respeito de fatos passados na Prefeitura de Marabá, lendo um telegrama que o Prefeito daquele Município endereçou ao Diretor do citado matutino, mostrando o erro e a inverdade em que o mesmo incorreu. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente marcou outra sessão para o dia seguinte, à hora regimental e en-

cerrou os trabalhos às dezessete horas e trinta minutos. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e cinquenta e oito

aa.) Max Parijós, Presidente;
Wilson Amanajás e Paulo Cesar, Secretários.

Ata da quadragésima terceira sessão ordinária da Assembléia, em vinte e seis de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Dionisio Carvalho, João Viana, Moura Palha, Reis Ferreira, Newton Miranda, Laércio Barbalho, Flávio Bezerra, Felinto Lobato, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, José Jacinto Aben-Athar, Vitor Paz, Felix de Melo, Gerson Peres, Ferro Costa e Paulo César, o senhor Presidente Max Parijós, secretariado pelos deputados Waldemir Santana e Olinto Contente, constatando haver número legal, deu por aberto os trabalhos mandando ler o Expediente que constou do seguinte: officio do Presidente da União dos Estudantes Secundários do Pará, solicitando aprovação de um projeto do deputado Acilí Ramos, sobre o Banco Rural e Hipotecário do Pará, convite do Sindicato dos Arrumadores do Pará, para as comemorações em homenagem a São Pedro, padroeiro daquele sindicato, officio do Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, acusando o recebimento do de número trezentos e cinquenta e um desta Casa. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Paulo Cesar que com justificativa oral apresentou um requerimento: seja formulado veemente apêlo ao senhor Governador do Estado, sentido de prestar através da Secretaria de Estado de Saúde,

toda a assistência material possível aos nossos patrícios, que se encontram totalmente abandonados, na hospedaria do Tapanã, e que idêntico apelo seja feito ao senhor Comandante do Quarto Distrito Naval, no sentido de minorar a situação aflitiva daqueles imigrantes nacionais, entregando à Hospedaria do Tapanã, as instalações que são ocupadas pela quarta Companhia de Fuzileiros Navais e requereu mais, de seus ilustres pares neste Legislativo, que através da contribuição particular e por intermédio de uma comissão designada pela Presidência, leve este Poder Legislativo o seu apoio moral e ajuda material alcançada a esses párias da Pátria, simbolizando, paldamente, a solidariedade desta Assembléia nesse transe difícil que vivem os nordestinos no Tapanã. Seguiu-se na tribuna o deputado Ferro Costa, que iniciou o seu discurso dando integral apoio ao requerimento do deputado Paulo César, prolongando-se em críticas as autoridades competentes, responsabilizando-as pelo abandono que estão relegados os imigrantes do Tapanã. A seguir, atendendo a uma solicitação do deputado Waldemir Santana, passou a ler um telegrama enviado pelo senhor Jorge Arbage, candidato do Partido Trabalhista Brasileiro à Prefeitura de Capangema e endereçado ao deputado Américo Silva, solicitando a presença urgente de um advogado a fim de defender naquêle Município elementos do Partido que estão ameaçados na sua liberdade pela polícia local. O orador seguinte, foi o deputado José Jacinto Aben-Athar que com justificativa requereu da Mesa fosse renovado um seu pedido de informações concernentes à dívida do Estado com o Banco Ultramarino. Na primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência anunciou a votação do pedido de licença formulado pelo deputado Santino Corrêa, tendo o deputado Gerson Peres solicitado verificação de "quorum" o que foi feito e constatada a inexistência de número legal e em consequência, o pedido de licença não foi votado. A seguir ficaram com a discussão encerrada, o requerimento noventa e dois de cinquenta e oito e o processo cento e sessenta e cinco de cinquenta e seis, enquanto que o requerimento número noventa e três de cinquenta e oito não foi discutido em virtude de ter o deputado Armando Carneiro, solicitado do adiamento da discussão por quarenta e oito horas. O deputado Felinto Lobato, apresentou um requerimento de apelo à Valorização da Amazônia, para que, o respectivo planejamento, seja destacado anualmente, durante três anos, a verba de dez milhões de cruzeiros, para a ligação do continente à ilha balneária de Mosquitoiro. O deputado Armando Carneiro, apresentou um requerimento no sentido de ser consultada a Casa, da possibilidade de ser descontado dos senhores deputados e dos suplentes em exercício a importância referente a dez dias de vencimentos em favor dos imigrantes do Tapanã. Na segunda parte da Ordem do Dia, em redação final, matéria em fase de discussão, foram encerrados as referentes aos processos duzentos e trinta e sete,

três e quatro, enquanto que os de números sessenta e duzentos e quarenta e sete, foi requerido pelo deputado Armando Carneiro adiamento por quarenta e oito horas. Teve também a sua discussão encerrada o processo número oitenta e três de cinquenta e oito.

Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e quarenta minutos, sendo lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em vinte e seis de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

aa.) Max Parijós, Presidente; Wilson Amanajás e Paulo Cesar, Secretários.

Ata da quadragésima quarta sessão ordinária da Assembléia, em vinte e sete de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Reis Ferreira, Flávio Bezerra, Felinto Lobato, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, José Jacinto Aben-Athar, Waldemir Santana, Gerson Peres, Ferro Costa e Paulo César. O senhor Presidente Max Parijós secretariado pelo deputado Wilson Amanajás, mandou proceder a chamada e como não houvesse número legal para realização da sessão, determinou a espera de quinze minutos, como é de praxe. Decorrido esse tempo e efetuada nova chamada, continuava a falta de "quorum" e o senhor Presidente marcou, então, outra sessão para o próximo dia trinta, à hora regimental, encerrando os trabalhos, às quinze horas e quinze minutos. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

aa.) Max Parijós, Presidente; Wilson Amanajás e Paulo César, Secretários.

Ata da quadragésima quinta sessão ordinária da Assembléia, em trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Moura Palha, Newton Miranda, Flávio Bezerra, Felinto Lobato, Cattete Pinheiro, José Jacinto Aben-Athar, Stélio Maroja, Elias Pinto, Gerson Peres e Ferro Costa, o senhor Presidente Abel Figueiredo secretariado pelo deputado Waldemir Santana, mandou proceder a chamada, sendo verificada falta de "quorum" para início dos trabalhos. Foi determinada a espera regimental de quinze minutos e após esse tempo efetuada nova chamada. Continua-

va em Plenário apenas os doze parlamentares supracitados. O senhor Presidente marcou, então, outra sessão para o dia seguinte à hora regimental e encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

aa.) Max Parijós, Presidente; Wilson Amanajás e Paulo César, Secretários.

Ata da quadragésima sexta sessão ordinária da Assembléia, em primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Anibal Duarte, Armando Carneiro, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Reis Ferreira, Newton Miranda, Flávio Bezerra, Felinto Lobato, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, José Jacinto Aben-Athar, Stélio Maroja, Vitor Paz, Antonio Vilhena, Elias Pinto, Felix Melo, Geraldo Palmeira, Gerson Peres, Ferro Costa, Paulo César e Aciole Ramos, o senhor Presidente Max Parijós secretariado pelos deputados Wilson Amanajás e Waldemir Santana, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler o expediente que constou de dois ofícios: um, de presidente do Lar de Maria, solicitando cooperação para aquela instituição; e outro do presidente da Academia Paraense de Letras, comunicando a posse da nova diretoria daquêle Silogeu. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Felinto Lobato, para apresentar um requerimento a fim de que seja telegrafado aos senhores Presidente da República e Presidente da Confederação Brasileira de Desportos expressando o regosijo desta

Casa pela brilhante vitória dos desportistas brasileiros nas canchas européas, disputando o campeonato mundial de futebol. Seguiu-se na tribuna o deputado Gerson Peres, apresentando um requerimento no sentido de serem enviadas congratulações à Federação das Indústrias do Pará e ao presidente da Confederação Nacional das Indústrias, pela brilhante iniciativa e êxito alcançado com a realização da Conferência de Investimentos, realizada em Belo Horizonte. O deputado Geraldo Palmeira manifestou-se a respeito das condições do leite que está sendo consumido em Belém, mostrando a necessidade de providências por parte da Secretaria de Saúde, em benefício da população desta Capital. A essa altura assumiu a Presidência o deputado Abel Figueiredo e ainda usou da palavra o deputado Wilson Amanajás que se referiu ao Primeiro Congresso Odontológico do Norte, a realizar-se na Capital do Território do Amapá, devendo ter início no próximo dia sete e requereu que seja incluído nos Anais da Casa o artigo publicado no matutino "Folha do Norte", edição desta data, intitulado "Prepara-se a cidade de Macapá para o Congresso de Odontologia"; requereu também que seja telegrafado ao Governo do Amapá e a direção do Congresso, apresentando congratulações e votos de completo êxito no importante certame científico. Não havendo mais oradores para a Hora do Expediente e verificada falta de "quorum" para realização da primeira parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente marcou outra sessão para o dia seguinte, à hora regimental e encerrou os trabalhos às quinze horas e cinquenta minutos, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

aa.) Max Parijós, Presidente; Wilson Amanajás e Paulo César, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 2.205
(Processo n. 3.875)

Prestação de contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

Requerente: — A Paróquia de N. S. das Vitórias (Marapanim), sob a responsabilidade do seu Pároco, Cônego Edmundo Igreja, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Paróquia de N. S. das Vitórias de Marapanim, sob a responsabilidade do seu Pároco, Cônego Edmundo Igreja, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 29/5/53, as contas referentes ao auxílio no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), que

percebeu do Governo do Estado, no ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) com fundamento na lei n. 767, de 13/6/57 (D. O. de 17/6/57), o Decreto n. 1.517, de 5/8/54, cujo crédito foi registrado neste T. C., pelo Acórdão n. 243, de 10/9/54, tendo sido feita a remessa do expediente pela Secretaria de Finanças, com o ofício n. 637/57, de 4/5/57, entregue a 6/5/54, quando foi protocolado às fls. 345 do Livro n. 1, sob o número de ordem 261:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pela Paróquia de N. S. das Vitórias de Marapanim, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), e expedir ao seu Pároco, Cônego Edmundo Igreja, por intermédio da Presidência do Tribunal de Contas o competente Alvará de Quitação.

Belém, 30 de maio de 1958.
(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita

Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente:
Lourenço do Valle Paiva

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATORIO: — "O processo "sub judice" abriga a prestação de contas da Paróquia de N. S. das Vitórias de Marapanim, em tórno da importância de Cr\$ 20.000,00, recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1955 à conta da Tabela n. 114, da Lei Orçamentária em vigor.

Tal auxílio, destinados às obras da conclusão e converção da Igreja Paroquial nos termos da Lei n. 767, de 16 de junho de 1954, publicada no DIARIO OFICIAL n. 17.641, do dia imediato, Decreto n. 1.517, de 5 de agosto de 1954 e Acórdão n. 243, de 10 de setembro ainda desse mesmo ano, desta Corte de Contas, foi entregue à beneficiada em 22 de setembro de 1955, só havendo sido, porém aplicado em 1956, pelas razões expostas no ofício de fls. 15 dirigido pelo respectivo pároco Cónego Edmundo Igreja, à Presidência deste T. C., que o mandou anexar aos autos. Disso, aliás, já tomou conhecimento o Plenário na reunião ordinária anterior, levada a efeito em 27 de expirante, através do relatório da Auditoria, processante que, como a Procuradoria e os próprios órgãos técnicos deste Tribunal, sanados os lapsos de ordem meramente formal que de início continha o processo, nenhuma restrição opuzeram à validade da documentação de fls. 4 a 7, apresentada como comprovante de haver sido o adjuntório totalmente empregado e até mesmo ultrapassado no fim específico, responsabilizando-se a Paróquia pelos Cr\$ 2,00 excedentes, de vez que a despesa comprovada se elevou a quantia de Cr\$ 20.002,00, precisamente.

Regularizado, pois, o processo e formalmente comprovada a integral aplicação do auxílio recebido em material e mão de obra para a conclusão da Igreja em apreço, aprovo as presentes contas para os ulteriores de direito".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De pleno acórdão com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdão com o Sr. Ministro Relator".

(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente:
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 2.206
(Processo n. 5.058)

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou à este órgão, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Raimunda Alves de

Campos, de acórdão com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Unico, lotada no Grupo Escolar da Capital, com os vencimentos integrais do cargo no valor de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 30 de maio de 1958.
(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita

Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente:
Lourenço do Valle Paiva

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATORIO: — "Anexo ao ofício n. 410, de 6 de fevereiro, do Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior, deu entrada nesta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o expediente alusivo à aposentadoria, a pedido de Raimunda Alves de Campos, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Unico, lotada no Grupo Escolar José Bonifácio, desta Capital.

Consoante a respectiva ficha funcional de fls. 9, a aposentada contava, até 31 de janeiro último, 32 anos, 10 meses e 21 dias de serviço prestado exclusivamente ao Magistério Primário do Estado inclusive 2 anos correspondentes a 2 períodos de 6 meses de licença prêmio não gozada.

O requerimento do benefício ao Governo data de 14 de janeiro citado, desde quando tramitou normalmente, merecendo o parecer favorável da Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público e concretizando-se, afinal, com os seguintes decretos:

DECRETO:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acórdão com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da lei n. 1.257, de 10/2/1956, Raimunda Alves de Campos, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Unico, lotada em Grupo Escolar da Capital, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1958.

(aa.) Magalhães Barata, Governador do Estado — Dr. Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

DECRETO N. 2.467, de 6 de maio de 1958.

Fixa os proventos da aposentadoria de Raimunda Alves de Campos, ocupante efetiva do cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Unico, lotada em Grupo Escolar da Capital, decretada

em 11 de abril de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 1.377-58-DP.

DECRETA:

Art. 10. — Ficam fixados, de acórdão com o art. 159, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, em Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Raimunda Alves de Campos, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Unico, lotada em Grupo Escolar da Capital, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 20. — Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 30. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1958.

(aa.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — José Cardoso da Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Revestidos tais atos executivos das necessárias formalidades e legalmente fixados os proventos da aposentadoria em causa, opinou em pró do registro o douto Procurador.

E o relatório".

VOTO

"Ante o expedito no relatório, deiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdão com o Sr. Ministro Relator".

(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita

Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente:
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 2.207
(Processo n. 4.599)

(Prestação de contas do auxílio, concedido no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pelo Governo do Estado).
Requerente A. J. Ferreira & Cia. Firma Proprietária do Hotel Chapeu Virado, Vila de Mosqueiro.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que A. J. Ferreira & Cia. Firma Proprietária do Hotel Chapeu Virado, na Vila de Mosqueiro, apresentou a esta Corte nos termos da Carta Magna Paranaense e da lei n. 603, 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas referen-

tes ao auxílio, no valor de Cr\$ 36.000,00, que recebeu do Governo do Estado no ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), com fundamento na lei n. 1.261, de 3 de março de 1956, a qual, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, correspondente ao exercício de 1955, e o Decreto Executivo n. 1.911, de 10 de dezembro de 1955, constituiu, a falta do novo Orçamento, a base orçamentária no exercício financeiro de 1956, verba "Encargos Gerais do Estado" — Subvenções, Contribuições e Auxílio em Geral — Tabela n. 114 — Despesas Diversas — Hotel do Chapeu Virado — tendo sido a apresentação das contas, feita pela própria firma, conforme registro n. 725, às fls. 393, do Livro n. 1, do Protocolo deste Tribunal em 14/11/57.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a prestação de contas feita pela A. J. Ferreira & Cia. Firma Proprietária do Hotel Chapeu Virado na Vila do Mosqueiro, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), e expedir a referida Firma, por intermédio da Presidência deste Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 3 de junho de 1958.
(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita

Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente:
Lourenço do Valle Paiva

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATORIO: — "Pela lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1956, Tabela n. 114, foi contemplado com a dotação de Cr\$ 36.000,00 o Hotel do Chapeu Virado, de propriedade da firma A. J. Ferreira & Cia., da Vila do Mosqueiro, que, na forma do que preceituam a Constituição Estadual e a Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, dela agora presta contas através do processo n. 4.599, ora em julgamento, já devidamente saneado das irregularidades que a princípio apresentava, não mais sofrendo, portanto, restrição alguma quer por parte dos órgãos técnicos deste T. C., quer na Auditoria processante e da própria Procuradoria, cujos titulares foram unânimes em considerar como boa e hábil a documentação de fls. 16 a 32, anexada para comprovar a despesa realizada no fim específico, aliás em valor superior ao do auxílio recebido do erário estadual, naturalmente correndo o excesso por conta dos demais recursos da firma beneficiada, cujas presentes contas aprovo, concedendo-lhe o competente alvará de quitação".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acórdão com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdão".

(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente:
Lourenço do Valle Paiva